

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1181/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, COM PLANTAS NATIVAS DA REGIÃO, COM FINALIDADE DE REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E MARGENS DE RIACHOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Viveiro Municipal de Mudas, com plantas nativas da Região, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 2.º** - As mudas serão repassadas aos interessados a preço de custo.
- Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, encarregada da fiscalização e contratação de pessoal, deverá mantê-lo com o principal objetivo a que se propõe.
- Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
09 de outubro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED 1534 DE
10/10/02 H 11/10/02
pag 06
Procuradoria Jurídica do Município